



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0518

Em 02/10/06

Elias Kiefer

ENCARREGADO

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL N° 638, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PODER EXECUTIVO ENCAMINHAR OS PROJETOS DE LEIS E LEIS MUNICIPAIS À CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido critérios para o Poder Executivo Municipal encaminhar os Projetos de Leis e Leis Municipais à Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

**Art. 2º** Os critérios a serem estabelecidos serão:

I – Deverá ser encaminhado, juntamente com o Projeto de Lei impresso e/ou a Lei Municipal impressa, em meio magnético (disquete ou CD) contendo toda a matéria).

II – Após aprovação da matéria, será devolvido em conjunto com o Autógrafo, o disquete ou CD, encaminhado anteriormente com as devidas alterações ou correções, se houver.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 15 de setembro de 2006.

ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 638 / 2006  
EM 15 / 09 / 2006  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br